



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
RUA JOSÉ NUNES Nº 17 - CENTRO
C.G.C. 08.882.524/0001-65

Lei nº 004/97

INSTITUI O DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVI-
DÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha - PB.

Art. 1º - Fica instituído o DIÁRIO OFICIAL do Município de Santa Terezinha, Estado da Paraíba, destinado a publicação dos atos oficiais dos Poderes Legislativo e Executivo e ainda, matérias de interesse da comunidade.

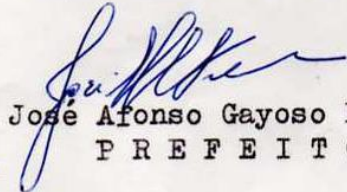
Art. 2º - O Diário Oficial será sob a responsabilidade do Gabinete do Prefeito, que exercerá o controle da emissão e circulação da quantidade de tiragem, devendo ser quinzenalmente ou quando houver matéria oficial de urgente interesse em sua publicação.

Art. 3º - As despesas decorrentes das atividades da manutenção do órgão oficial municipal, correrão por conta de dotações constante no orçamento do presente exercício.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Terezinha-PB, 13 de Fevereiro de 1997.


José Afonso Gayoso Filho
P R E F E I T O